



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-038PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170874

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Felix de Farias, nº 174, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-038PMVX**, RESOLVE registrar os preços para objeto da CLAÚSULA PRIMEIRA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para uma eventual e futura contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mão de obras em motocicletas das secretaria e fundos municipais que compõem a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, conforme anexo I.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-038PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-038PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 04 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

RAIMUNDO VALDENEI CORREA SABOIA 80554555204
C.N.P.J. nº 24.917.091/0001-92
CONTRATADO

S G LOPES MOTO PEÇAS - ME
C.N.P.J. nº 18.577.259/0001-65
CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-038PMVX
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170874

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-038PMVX.

Empresa: S G LOPES MOTO PEÇAS - ME; C.N.P.J. nº 18.577.259/0001-65, estabelecida à R CARLOS DALLA ACQUA, ALEGRIA, Vitória do Xingu PA, (93) 93515-1360, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ROSENIR PIRES BARBOSA, C.P.F. nº 640.676.532-04, R.G. nº 3564774 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMORTECEDOR - MOTO BROS NXR 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00
	AMORTECEDOR PARA MOTO BROS NXR				
00004	BATERIA YTX5L - Marca.: BOCHE	UNIDADE	10.00	170,000	1.700,00
	BATERIA YTX5L - BROS 150				
00005	BATERIA YTX6L - Marca.: HELLA	UNIDADE	15.00	170,000	2.550,00
	BATERIA YTX6L BROS 150				
00007	CAPECETE COM VISEIRA TAMANHO - 56-58-60 - Marca.: SAMARINO	UNIDADE	25.00	140,000	3.500,00
	CAPECETE (PARA MOTOCICLISTA)				
00008	CABO/ACELERADOR - MOTO BROS 150 - Marca.: BONA	UNIDADE	15.00	16,000	240,00
	CABO/ACELERADOR - MOTO BROS (CARBURADOR)				
00009	CABO/ACELERADOR - MOTO BROS/150 INJEÇÃO - Marca.: TRILHA	UNIDADE	20.00	16,000	320,00
	CABO/ACELERADOR - MOTO BROS/15- INJEÇÃO				
00010	CABO EMBREAGEM - MOTO BROSS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	20.00	17,000	340,00
	CABO EMBREAGEM - MOTO BROS				
00011	CABO EMBREAGEM - MOTO BROS 150 - INJEÇÃO - Marca.: BONA	UNIDADE	20.00	17,000	340,00
	CABO EMBREAGEM - MOTO BROS INJEÇÃO				
00012	CABO/VELOCIMETRO/FREIO-TAMBOR (MOTO BROS 150) - Marca.: TRILHA	UNIDADE	15.00	17,000	255,00
	CABO/VELOCIMETRO/FREIO-TAMBOR (MOTO BROS)				
00015	CARACAÇA/PAINEL BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	25.00	34,000	850,00
	CARACAÇA/PAINEL BROSS 150				
00016	CORRENTE/TRANS. - ORIGINAL - HONDA - Marca.: HONDA	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
	CORRENTE/TRANS. - ORIGINAL - HONDA				
00018	CORRENTE COMANDO - MOTO BROS 150 - Marca.: DIDI	UNIDADE	20.00	50,000	1.000,00
	CORRENTE/COMANDO - MOTO BROS				
00020	CARBURADOR - MOTO BROS 150CC - Marca.: AUDAX	UNIDADE	15.00	165,000	2.475,00
	CARBURADOR - MOTO BROS 150cc				
00022	GUARNIÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE - BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	30.00	11,500	345,00
	JUNTA DO CABEÇOTE				
00024	KIT DE EMBREAGEM NXR BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	10.00	90,000	900,00
	DISCO/PLATOR-CUBO-SEPARADOR				
00025	CHAVE - INIGNIÇÃO BROS 150 (MOTO BROS) - Marca.: ALDAX	UNIDADE	15.00	60,000	900,00
	CHAVE - IGNIÇÃO (MOTO BROS)				
00027	DISCO DE EMBREAGEM - MOTO BROS 150-125CC - Marca.: LUGK	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
	DISCO DE EMBREAGEM - MOTO BROS 150-125cc				
00029	ESPELHO RETROVISOR - MOD. HORIGINAL - BROS - Marca.: GUS	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
	ESPELHO RETROVISOR BROS 150				
00031	PORTA ESCOVA/ MOTOR PARTIDA- MOTO BROS - Marca.: MAGTRON	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
	PORTA ESCOVA/MOTOR PARTIDA - MOTO BROS 150				
00033	KIT TRANSMISSÃO - AÇO 1045 (BROS 150CC) - Marca.: VAZ	UNIDADE	30.00	110,000	3.300,00
	KIT TRANSMISSÃO - (BROS 150cc)				
00034	KIT TRANSMISSÃO - AÇO 1045 (BROS 125 CC) - Marca.: RIFFE	UNIDADE	10.00	110,000	1.100,00
	KIT TRANSMISSÃO (BROS 125cc)				
00037	MANETE/EMBRAGEM - BROSS 125-150CC - Marca.: VITORIA	UNIDADE	40.00	9,800	392,00
	MANETE/EMBRAGEM -BROS 125-150cc				
00038	MANETE/FREIO-DISCO - Marca.: COMETA	UNIDADE	40.00	10,000	400,00
	MANETE/FREIO-DISCO - (MOTO BROS 150)				
00039	MANETE/FREIO-TAMBOR (MOTO BROS 150) - Marca.: COMETA	UNIDADE	30.00	9,900	297,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



TA						
00040	MANETE/FREIO-TAMBOR (MOTO BROS) MANICOTO/EMBREAGEM - (MOTO BROS 150) - Marca.: VIT	UNIDADE	20.00	11,000	220,00	
ORIA						
00041	MANICOTO/EMBREAGEM - (MOTO BROS) MANICOTO/FREIO (MOTO BROS) - Marca.: HONDA	UNIDADE	20.00	10,000	200,00	
00042	MANICOTO/FREIO (MOTO BROS)					
00042	MATA-CACHORRO/PROTETOR (MOTO BROS) - Marca.: PROTO	UNIDADE	15.00	68,000	1.020,00	
RK						
00045	MATA-CACHORRO/PROTETOR - COR -PRETO/CINZA - (MOTO BROS 150)					
00045	ÓLEO /MOTOR 20W50 4TEMPO - Marca.: LUBRAZ	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00	
OLEO/MOTOR 20W50						
00047	PATIN/FREIO DIANTEIRO (NXR BROS 150) - - Marca.: D	UNIDADE	20.00	26,500	530,00	
IAFRAGMA						
00048	LONA DE FREIO GUIDÃO DA NXR BROS 150 - MOD. HORIZONTAL - Marca.:	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00	
PROTORK						
00050	GUIDÃO DE AÇO COR- PRETA-CINZA PEDAL/CAMBIO (BROS 150) MOD: HORIZONTAL - Marca.: H	UNIDADE	15.00	25,000	375,00	
ONDA						
00052	PEDAL/CAMBIO (MOTO BROS) PNEU DIANTEIRO/ARO 19" (MOTO BROS) - Marca.: RINAL	UNIDADE	20.00	240,000	4.800,00	
DE						
00056	PNEU DIANTEIRO/ARO 19" (MOTO BROS) ROLAMENTO 6203 - TRASEIRO (MOTO BROS) - Marca.: GO	UNIDADE	30.00	11,000	330,00	
L						
00057	ROLAMENTO 6203 - TRASEIRO (MOTO BROS) ROLAMENTO 6303 - TRASEIRO (MOTO BROS) - Marca.: GO	UNIDADE	30.00	12,000	360,00	
L						
00058	Rolamento6303 -traseiro (motobros)					
00058	ROLAMENTO 6301 - DIANTEIRO (MOTO BROS) - Marca.: R	UNIDADE	30.00	10,000	300,00	
CC						
00059	ROLAMENTO 6301 - DIANTEIRO (MOTO BROS) CARENAGEM DIANTEIRA DO FAROL DA BROS 150 - Marca.:	UNIDADE	10.00	63,000	630,00	
PROTORK						
00063	CORES VARIADAS- MOD: HORIZONTAL VELA IGNIÇÃO - MOTO BROSS - Marca.: NGL	UNIDADE	20.00	26,000	520,00	
VELA IGNIÇÃO (MOTO BROS)						
00064	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA (MOTO BROS)	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00	
SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA (MOTO BROS)						
00066	SERVIÇO KIT TRANSMISSÃO (MOTO BROS)	UNIDADE	20.00	12,000	240,00	
SERVIÇO KIT TRANSMISSÃO (MOTO BROS)						
00068	SERVIÇO TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM (MOTO BROS)	UNIDADE	30.00	30,000	900,00	
SERVIÇO TROCA DE DISCO EMBREAGEM (MOTO BROS)						
00070	SERVIÇO TROCA DE CORRENTE DE COMANDO (MOTO BROS 150)	UNIDADE	20.00	40,000	800,00	
SERVIÇO TROCA DE CORRENTE DE COMANDO (MOTO BROS)						
00072	SERVIÇO TROCA DE JOGO DE RAIOS (1 JANCE) - MOTO BROS 150	UNIDADE	20.00	30,000	600,00	
SERVIÇO TROCA DE JOGO DE RAIOS (1 JANCE) - MOTO BROS						
00073	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO DE BENGALA (1 LADO) - MOTO BROS 150	UNIDADE	60.00	15,000	900,00	
SERVIÇO TROCA DE ÓLEO DE BENGALA (1 LADO) - MOTO BROS						
00074	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMARA DE AR (MOTO BROS)	UNIDADE	40.00	10,000	400,00	
SERVIÇO DE TROCA DE CÂMARA DE AR (MOTO BROS)						
VALOR TOTAL R\$					47.029,00	

Empresa: RAIMUNDO VALDENEI CORREA SABOIA 80554555204; C.N.P.J. n° 24.917.091/0001-92, estabelecida à AV MANOEL FELIX DE FARIAS, n° 937, CENTRO, Vitória do Xingu PA, (93) 99150-0623, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO VALDINEI CORREA SABOIA, C.P.F. n° 805.545.552-04, R.G. n° 4912265 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ARO 17"/RODA - TRASEIRO (MOTO BROS) - Marca.: SCT	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
ARO 17"/RODA - TRASEIRO (PARA MOTO BROS 150)					
00003	ARO 19"/RODA - DIANTEIRA (MOTO BROS) - Marca.: SCT	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
ARO 19"/RODA - DIANTEIRA (PARA MOTO BROS 150)					
00006	BLOCO OTÍCO (MOTO BROS 150) - Marca.: STLU	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
BLOCO OTÍCO - PARA MOTO BROS					
00013	CAXIMBO/VELA (MOTO BROS) - Marca.: NGK	UNIDADE	25.00	16,000	400,00
CAXIMBO/VELA (MOTO BROS)					
00014	CAPA/BANCO - MOTO BROS 150/125 - 2011 - Marca.: RO	UNIDADE	50.00	28,000	1.400,00
TA					
CAPA/BANCO - MOTO BROS 150/125 -2011					
00017	CORRENTE/TRANS. AÇO 1045 (MOTO BROS) - Marca.: MAX	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
CORRENTE/TRANS. RETENTORIZADA AÇO 1045 (MOTO BROS)					
00019	CAIXA/DIREÇÃO - NXR BROS 150 - Marca.: RIFFEL	UNIDADE	20.00	135,000	2.700,00
CAIXA/DIREÇÃO					

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



00021	CUBO RODA TRASEIRA - MOTO BROS 150 - Marca.: MATAIC	UNIDADE	10.00	225,000	2.250,00
	IC				
00023	CUBO RODA TRASEIRA - MOTO BROS				
00023	CUBO RODA DIANTEIRA/ FREIO/TAMBOR (MOTO BROS 150) - Marca.: METACIC	UNIDADE	10.00	181,000	1.810,00
	CUBO RODA DIANTEIRA/FREIO/TAMBOR (MOTO BROS)				
00026	CHAVE/LUZ - MOTO BROS 125-150CC - Marca.: MAGNETRO	UNIDADE	10.00	70,000	700,00
	CHAVE/LUZ - MOTO BROS 125/150cc				
00028	ESCAPAMENTO MOD. HORIZONTAL - BROS 150 - Marca.: PR	UNIDADE	12.00	225,000	2.700,00
	OTOR				
	ESCAPAMENTO - BROS 150.				
00030	EIXO DA BALANÇA COMPLETO- MOTO BROS - Marca.: STLU	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
	EIXO DA BALANÇA COMPLETO - MOTO BROS 150				
00032	FILTRO /AR - MOTO BROS 150 - Marca.: TECAC	UNIDADE	40.00	25,000	1.000,00
	FILTRO/AR - MOTO BROS 150				
00035	KIT CILINDRO - MOTOR (BLOCO/PISTÃO/ANÉIS) MOTO BRO	UNIDADE	20.00	300,000	6.000,00
	S 150 - Marca.: COFAP				
	KIT CILINDRO - MOTOR (BLOCO/PISTÃO/ANÉIS) - MOTO BROS				
00036	LAMPADA/FAROL (MOTO BROS) - Marca.: SCT	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
	LAMPADA/FAROL (MOTO BROS)				
00043	FIANÇA COMPLETA DO NXR BROS 150 ELETRÔNICA - (CHI	UNIDADE	10.00	185,000	1.850,00
	COTE) - Marca.: MAGNETRO				
	CHICOTE				
00044	MOTOR PARTIDA - MOTO BROS 150 - Marca.: MAGNETRO	UNIDADE	12.00	225,000	2.700,00
	MOTOR PARTIDA (MOTO BROS)				
00046	PATIN/FREIO TRASEIRO (NXR BROS 150) - - Marca.: D	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
	IAFRAG				
	LONA DE FREIO				
00049	PASTILHA/FREIO (MOTO BROS) - Marca.: DIAFRAG	UNIDADE	20.00	28,500	570,00
	PASTILHA/FREIO (MOTO BROS)				
00051	PEDAL/FREIO (MOTO BROS - 150) MOD: HORIZONTAL - Mar	UNIDADE	10.00	32,000	320,00
	ca.: SCT				
	PEDAL/FREIO (MOTO BROS)				
00053	PNEU ARO 17"/TRASEIRO (MOTO BROS) - Marca.: LEUORI	UNIDADE	20.00	268,000	5.360,00
	N				
	PNEU ARO 17"/TRASEIRO (MOTO BROS)				
00054	RAIO TRASEIRO (MOTO BROS 150) - Marca.: DDC	UNIDADE	20.00	64,000	1.280,00
	RAIO TRASEIRO (MOTO BROS)				
00055	RETENTOR BENGALA - (MOTO BROS) - Marca.: VEDOX	UNIDADE	30.00	10,000	300,00
	RETENTOR BENGALA (MOTO BROS)				
00060	KIT CARENAGEM DA NXR BROS 150 C/ ADESIVO - Marca.:	UNIDADE	10.00	375,000	3.750,00
	POPSHOT				
	KIT CARENAGEM MOD. HORIZONTAL				
00061	LAMPADA DO PISCA - HORIZONTAL - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	100.00	4,000	400,00
	LAMPADA DO PISCA)				
00062	SETA/PISCA/COMPLETO (MOTO BROS) MOD. HORIZONTAL - M	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
	arca.: PARAMOTO				
	SETA/PISCA/COMPLETO (MOTO BROS)				
00065	SERVIÇO DE KIT DE FORÇA (MOTO BROS) - Marca.: SERV	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
	IÃO				
	serviso de kitde de força (moto bros)				
00067	SERVIÇO TROCA DE PNEU (MOTO BROS) - Marca.: SERVIÃ	UNIDADE	20.00	10,000	200,00
	O				
	SERVIÇO TROCA DE PNEU (MOTO BROS)				
00069	SERVIÇO TROCA CHICOTE ESPECIAL (MOTO BROS) - Marca	UNIDADE	20.00	55,000	1.100,00
	.: SERVIÃO				
	SERVIÇO TROCA CHICOTE ESPECIAL (MOTO BROS)				
00071	SERVIÇO DE REMENDO CAMARA DE AR (MOTO BROS 150) -	UNIDADE	40.00	13,000	520,00
	Marca.: SERVIÃO				
	SERVIÇO DE REMENDO CAMARA DE AR (MOTO BROS)				
				VALOR TOTAL R\$	47.460,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479